



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1105, de 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece a data de vencimento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) e dispõe sobre o pagamento do tributo com desconto e em parcelas.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Que o Código Tributário Municipal determina, em seu artigo 28, que o Chefe do poder Executivo Municipal deve fixar, em cada exercício, a data de vencimento do IPTU;
- b) Que o inciso I do § 1º do art. 28 do Código Tributário Municipal autoriza desconto de 20% do valor do imposto para pagamento em parcela única no vencimento;

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos em cota única com vencimento em 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. O pagamento do IPTU em cota única até a data de 19 de novembro de 2016 será realizado com desconto de 20% do valor lançado.

Art. 2º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos sem desconto até 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º. As guias de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano serão remetidas aos contribuintes até o dia 03 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber a guia até o dia 03 de novembro de 2016 á solicitar a emissão do documento junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 03 de outubro de 2016.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal